



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Decisão Plenária PL/MS n. 286/2020**

<b>Sessão</b>	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 445
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão Plenária</b>	: PL/MS n. <b>286/2020</b>	
<b>Referência</b>	: <b>CI N. 101/2020 - DAT</b>	
<b>Interessado</b>	: <b>Crea-MS</b>	

**EMENTA:** *Dispõe sobre complementação da Decisão PL/MS n. 279/2020, que aprovou a Proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea-MS, para o exercício 2021, com mandato até 2023.*

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação e discussão da **CI N. 101/2020 - DAT**, que solicita que sejam encaminhadas novas informações ao Confea, para complementação da proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea-MS, para o exercício 2021, solicita ainda ao Plenário, que complemente a Decisão PL/MS n. 279/2020 inserindo a Instituição de Ensino **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS** como instituição de ensino que irá compor o Plenário do Crea-MS. O Plenário considerando que o Artigo 3º da Resolução n. 1.071/2015 do Confea, versa que: Art. 3º - Para ter direito a representação no Plenário do Crea a Instituição de Ensino Superior ou a Entidade de Classe de Profissionais de nível superior deve estar registrada na respectiva circunscrição e ter formalizado o interesse em se fazer representar no Plenário do Regional; Considerando que o pedido de representatividade da Instituição de Ensino foi aprovado pela Comissão de Renovação do Terço - CRT deste Regional; Considerando que o pedido de representatividade da Instituição de Ensino também foi aprovado pela Câmara Especializada de Agronomia do Crea-MS; Considerando que a Instituição de Ensino, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, atendeu aos dispositivos legais no tocante a representatividade das Instituições de Ensino nos plenários do Creas; Considerando que o Crea-MS, encaminhou ao Confea, o pedido de representatividade junto ao Plenário deste Regional da Instituição de Ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS; Considerando que o Plenário do Crea-MS, em sua Sessão Plenária Ordinária n. 444, de 18 de setembro de 2020, através da Decisão PL/MS n. 271/2020, aprovou as Entidades de Classe e Instituições de Ensino que irão compor o Plenário do Crea-MS no exercício 2021; Considerando que o Plenário do Crea-MS, em sua Sessão Plenária Ordinária n. 444, de 18 de setembro de 2020, através da Decisão PL/MS n. 279/2020, aprovou a Proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea-MS, para o exercício de 2021, com mandato até 2023; Considerando que o Confea por sua vez, homologou o registro da Instituição de Ensino denominada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS, através da Decisão PL n. 1282/2020; Considerando que o Crea-MS não teve ciência da homologação do registro da instituição de ensino IFMS; Considerando que a citada instituição de ensino não fora contemplada pela Decisão PL/MS n. 279/2020, aprovou a Proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea-MS, para o exercício de 2021, com mandato até 2023; Considerando que o prazo para envio ao Confea da Proposta de Renovação do Terço dos Creas, fora até o dia 30 de setembro de 2020; Considerando que toda a documentação de renovação do terço para o exercício 2020 já fora encaminhada ao Confea antes do dia 12 de junho, cumprindo assim o prazo estabelecido pela Decisão PL n. 0512/2020; Considerando que a homologação do registro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Decisão Plenária PL/MS n. 286/2020**

da instituição de ensino IFMS, bem como o seu pedido de representatividade junto ao Plenário do Crea-MS, com representante do Grupo Agronomia, **DECIDIU** por unanimidade, complementar a Decisão PL/MS n. 279/2020, que aprovou a Proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea-MS, inserindo a Instituição de Ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS como Instituição de Ensino a ocupar 1 vaga no Grupo Agronomia no Plenário do Crea-MS. Com a inserção do IFMS, o Plenário do Crea-MS no exercício 2021, mandato 2023, passará a ser composto da seguinte forma: **Tabela I** – Distribuição dos profissionais de nível superior por Grupo/Categoria e Modalidade; **Tabela II** – Número de representantes das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior; **Tabela III** – Cálculo da proporcionalidade entre Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior; **Tabela IV** – Cálculo da proporcionalidade entre as Entidades de Classe de profissionais de Nível Superior; **Tabela V** – Distribuição das vagas das Instituições de Ensino Superior por Grupo/Categoria; **Tabela VI** – Distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino Superior; **Tabela VII** – Distribuição as representações por grupo/categoria e Modalidades profissionais. Considerando as tabelas citadas, o quantitativo de Conselheiros do Crea-MS fica assim distribuído: 32 (trinta e dois) Conselheiros de Entidades de Classe de Nível Superior, sendo 9 (nove) para o Grupo Agronomia e 23 (vinte e três) para o Grupo Engenharia. Para as Instituições de Ensino Superior fica aprovado o número de 14 (quatorze) Conselheiros. A composição do Plenário do Crea-MS para o exercício de 2021/2023 mantém o quantitativo total de 46 (quarenta e seis) Conselheiros Regionais. Entidades de Classe consideradas aptas no Grupo Engenharia: Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS; Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE/MS; Associação Sul Matogrossense dos Eng. de Segurança do Trabalho – ASMEST; Associação Sul Matogrossense dos Engenheiros Agrimensores – ASMEA; Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos - Secção MS – ABEMEC/MS; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG. Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – Secção MS – ABEE – MS; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD. Entidades de Classe do Grupo Engenharia que não apresentaram documentos e ficarão suspensas: Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região - ASSENAR; Associação Brasileira de Engenheiros Civis - Secção MS – ABENC-MS; Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia do Estado de MS – SINTAE/MS. Entidades de Classe consideradas aptas no Grupo Agronomia: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN; Associação Campo Grandense dos Engenheiros Agrônomos – ACEA; Associação Sul Mato Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF; Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brillhante – AEARB. Entidade de Classe do Grupo Agronomia que não apresentou documentos e ficará suspensa: Associação Ponta Poranense de Engenheiros Agrônomos – APEA. As vagas para o exercício de 2021 a 2023 ficam assim distribuídas: no Grupo Engenharia – Modalidade Civil: 02 (duas) vagas para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG; 02 (duas) vagas para o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE/MS; 01 (uma) vaga para o Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS. No Grupo Engenharia – Modalidade Eletricista: 01 (uma) vaga para Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – Secção MS – ABEE – MS. No Grupo Especiais – Modalidade Especial: 02 (duas) vagas para Associação Sul Matogrossense dos Eng. de Segurança do Trabalho – ASMEST. No Grupo/Categoria Agronomia: 02 (duas) vagas para Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS; 01 (uma) vaga para Associação Sul Mato Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF. As Instituições de Ensino consideradas aptas são: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS; Universidade Católica Dom Bosco – UCDB; Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD; Universidade Anhanguera – Uniderp - UNIDERP; Universidade Federal de Mato







Documento assinado eletronicamente por **DIRSON ARTUR FREITAG, Presidente**, em **15/10/2020**, às **18:41**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

---

**Vistaram o processo**

**JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA** no dia **26/10/2020** às **13:48**

**MARCELO JECONIAS GRISE FONSECA** no dia **29/10/2020** às **14:35**

---

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4snKpCZTGk-VRf8zH6gCg>



Incluído no processo n. P2020/125829-8 por Rosangela Santana dos Reis Mel em 06/11/2020 às 14:38:01